

RESOLUÇÃO REITORIA N. ° 003, de 03 de junho de 2024.

Reitoria. Modelagem Acadêmica. Metodologia Ensino. Avaliação

O Reitor do Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o disposto no Regimento Interno, e no inciso XII, do Art. 16 do Estatuto do UniFacema:

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos do UniFacema;

Considerando a Resolução 03, de julho de 2007, que dispõe sobre procedimentos adotados ao conceito de aulas e dá outras procedências;

Considerando a Nota Técnica 793, de 2015, e respeitando o Princípio Constitucional CF 88 da autonomia financeira, administrativa e a liberdade da cátedra dentro da IES;

Considerando a Portaria 1134, de outubro de 2016, que autoriza 20% das disciplinas de EaD em cursos presenciais, e a Portaria 1428, de dezembro de 2018, ratificada pela Portaria 2117, de dezembro de 2019, que amplia o uso de até 40% de disciplinas de EaD;

Considerando a Resolução 07, de dezembro de 2018, que pede 10% da carga horária do currículo em Programas de Extensão;

Considerando o Novo Instrumento de Avaliação de Cursos, do INEP, que em seu indicador 1.5, pede uma estrutura curricular flexível, interdisciplinaridade, acessibilidade metodológica, compatibilidade de carga horária com hora-relógio, articulação teórica e prática em PPC's.



RESOLVE:

Art. 1º - Fica institucionalizado novos currículos, a partir do semestre 2024.2, no Centro de Ciências e Tecnologia do Maranhão – UniFacema, a partir de uma nova Modelagem Acadêmica, com uso de Metodologias Ativas nos seguintes cursos:

Bacharelados em: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

Licenciatura em: Pedagogia.

Curso Superior de Tecnologia em: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Estética e Cosmética, Design de Moda e Radiologia.

Art. 2º: A hora-aula no UniFacema, a partir do semestre 2021.2, passa a ter duração de 60 minutos, em conformidade a Legislação Nacional, para efeito de integralização dos currículos, em suas atividades acadêmicas, sendo 50 min onde professor e aluno trabalham presencialmente conforme Plano de Ensino e 10 min restantes, como preconiza o artigo 3º da Resolução CNE/CES, nº 03/2007, realizando-se Atividades Práticas Supervisionadas, Laboratórios, Atividades em Biblioteca, Trabalhos Individuais ou em Grupo.

Parágrafo Primeiro: Turno Vespertino: Aulas: 14h:00 às 14h:50min/14h:50min às 15h:40min; Intervalo: 15h:40min às 16h:00; Aulas: 16h:00 às 16h:50min/16h:50min às 17h:40min.

Parágrafo Segundo: Turno Noturno: Aulas: 18h:25min às 19h:15min/19h:15min às 20h:05min; Intervalo: 20h:05min às 20h:20min; Aulas: 20h:20min às 21h:10min/21h:10min às 22h:00

Parágrafo Terceiro: Turno Matutino/Sábado Letivo: Aulas: 08h:00 às 08h:50min/08h:50min às 09h:40min; Intervalo: 09h:40min às 10h:00; Aulas: 10h:00 às 10h:50min/10h:50min às 11h:40min.

Art. 3º: As disciplinas, em sua maioria, terão carga horária de 40h, 55h, 60h e 80h, sendo ministradas com uso de metodologias ativas, com o professor, podendo ser Disciplina Presencial/DP, Disciplina Híbrida/DH e Disciplina Virtual/DV.

Parágrafo Primeiro: Para as DP o professor terá uma carga horaria específica para realização de atividade de Trabalho Discente Efetivo - TDE, em número de 2 TDE's. Cada período do curso, fará constar em sua matriz, uma DH desenvolvida com Projeto Integrador e/ou Atividade Prática e um Projeto Integrador Extensionista, até o cumprimento de 10% da carga horária total do curso.

Art. 4º: As disciplinas: Comunicação Expressão e Vida Universitária, Metodologia da Pesquisa Científica, Cultura, Sociedade e Direitos Humanos, Responsabilidade Socioambiental, Economia e Empreendedorismo, Informática e Inovação Tecnológica e Psicologia, Trabalho e Gestão, em cumprimento a Legislação Nacional são comuns e obrigatórias a todos os cursos da IES, com carga horária de 80h cada uma, e serão ministradas como DV, com o auxílio das novas tecnologias, na modalidade EaD, sendo trabalhadas com professores e tutores, respectivamente, para atender os alunos, no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.

Parágrafo Primeiro: Essas disciplinas terão a gestão de conteúdos, ministradas com o auxílio do LMS CANVAS e Catálogo Áurea.

Parágrafo Segundo: Essas disciplinas terão atividades presenciais onde serão desenvolvidas aulas revisionais e provas.

Art. 5º: O Sistema de Avaliação do Unifacema, atentando a nova modelagem acadêmica, a partir desta resolução, bem como a legislação vigente passa a funcionar da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Serão realizados 2 registros acadêmicos, ao longo do semestre, com nota de zero a 10 (dez), média de aprovação nota 7,0 (sete), média de aprovação em prova final 5,0 (cinco), para todas e quaisquer disciplinas, nos cursos relacionados no Art. 1º desta resolução.



Parágrafo Segundo: Serão realizadas duas provas de segunda chamada, para alunos faltosos, na semana de Avaliação Institucional, definida no calendário acadêmico, conforme previsão neste, para as disciplinas contempladas com este dispositivo.

Parágrafo Terceiro: A frequência, componente do sistema de avaliação da IES, é obrigatória em 75% de carga horária de cada disciplina, envolvendo todas as atividades da mesma.

Parágrafo Quarto: A Avaliação de Aprendizagem que será formatada em prova escrita com total de 10(dez) questões, sendo 08(oito) destas objetivas (múltipla escolha, falso ou verdadeiro, associação e lacunas) e 02(duas) questões discursivas, que acompanharão em dois momentos definidos no calendário acadêmico, com valor de 10(dez) pontos, assim distribuídos, em seus pesos:

AV 1 – Avaliação 1

NP1 (Nota Parcial 1) – Avaliação Escrita, peso 6,0(seis)

TDE 1 (Trabalho Discente Efetivo) – Atividade TDE 1, peso 2(dois)

NP 2 (Nota Parcial 2) – Atividade de Avaliação a critério do professor, respeitando metodologia aplicada, conteúdo e características da disciplina, peso 2(dois)

AV 2 – Avaliação 2

NP3 (Nota Parcial 3) – Avaliação Escrita, peso 6,0(seis)

TDE 2 (Trabalho Discente Efetivo) – Atividade TDE 2, peso 2(dois)

NP4 (Nota Parcial 4) – Atividade de Avaliação a critério do professor, respeitando metodologia aplicada, conteúdo e características da disciplina, peso 2(dois)

Parágrafo Quinto: A avaliação do Projeto Integrador (PI) e Atividade Prática (AP) acontecerá respeitando a complexidade do processo de construção do resultado da disciplina e não terá prova final, sendo que o resultado final será apresentado na Mostra de PI e/ou AP, ficando assim definida:

NOTA 01 (PESO 4)	PONTUAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">▪ Construção da contextualização e problemática - ENTREGA 01▪ Construção do aporte teórico - ENTREGA 02	6,0
Atividades Discentes Virtuais (ADV)	4,0

NOTA 02 (PESO 6)	
<ul style="list-style-type: none">▪ Elaboração do instrumento de coleta de dados, metodologia e projeto de pesquisa - ENTREGA 03▪ Entrega do trabalho final e apresentação oral - ENTREGA 04	8,0
Atividades Discentes Virtuais (ADV)	2,0

Parágrafo Sexto: A avaliação da DV, acontecerá em respeito às atividades e a legislação pertinente à mesma, ficando assim definida, de acordo com a previsão no calendário acadêmico:

AV 1 – Avaliação 1

AD – Atividade Discente Virtual – peso 4(quatro)

AP 1 – Avaliação Presencial – peso 3(três)

AP 2 – Avaliação Presencial – peso 3(três)

Parágrafo Sétimo: A avaliação das disciplinas TCC I e II, acontecerá respeitando a construção do trabalho do aluno, não tendo prova final, sendo que o resultado será registrado em:

AV 1 – Avaliação 1 – peso 4(quatro)

AV 2 – Avaliação 2 – peso 6(seis)

Art. 6º: A carga horária de integralização dos cursos está definida em conformidade com a DCN do mesmo, ou do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, sendo que o período de integralização, em máximo e mínimo, de tempo/períodos está definido em seus PPC's.

Art. 7º: Com as diretrizes dos cursos implantados, conforme a nova Modelagem Acadêmica do UniFacema e em conformidade à legislação nacional, serão dadas equivalências curriculares às disciplinas já cursadas aos alunos, ao longo de seu curso, anteriormente, para efeito de integralização dos seus currículos, para alunos veteranos.

Art. 8º: As disciplinas não cursadas, em conformidade a nova modelagem acadêmica, serão feitas em reajuste de disciplinas/matrículas, aos alunos, para efeito de integralização dos currículos.




Art. 9º: O processo de dispensa de disciplina fica regulamentado conforme regimento interno e resolução específica da IES, e obedecendo prazo definido no calendário acadêmico.

Art. 10º: As Atividades Complementares - AC, definidas nos PPC's de cada curso, obedecerão, para efeito de validação, a tabela de valoração de Atividades Complementares (conforme tabela vigente) e os prazos definidos no calendário acadêmico.

Parágrafo Único: As AC serão validadas em horas para efeito de integralização do currículo do curso, levando em consideração a tabela de valoração das atividades (conforme tabela vigente), inclusive em seu teto de horas valoradas e o fluxograma do processo definido.

Art. 11º: Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as anteriores que trata desta ementa.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.



Marcos Aurélio de Araújo Alves
Reitor UniFacema